



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**ORIENTAÇÃO TÉCNICA CGM N° 006, DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre a padronização do Relatório de Acompanhamento quadrimestral dos expedientes reiterados pela Promotoria de Justiça de Camaragibe do Ministério Público de Pernambuco, e enviados pelo *Parquet* para conhecimento da Controladoria-Geral do Município de Camaragibe.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, VI, da Lei Orgânica municipal, **em conjunto com a CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE** – a qual, nos termos da Lei Municipal nº 535/2013, é competente para editar regulamentos e orientações, a fim de aprimorar o sistema de controle interno municipal, especialmente no que tange a orientações básicas acerca do Relatório de Acompanhamento quadrimestral dos expedientes reiterados pela Promotoria de Justiça de Camaragibe do Ministério Público de Pernambuco, e:

**CONSIDERANDO** as atribuições institucionais da Controladoria, contidas na Lei Municipal nº 535/2013, dentre as quais a de apoiar as unidades executoras vinculadas às secretarias e aos demais órgãos municipais na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais;

**CONSIDERANDO** a fiscalização pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, segundo os arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** ser atribuição da Controladoria-Geral do Município de Camaragibe atuar no apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional, conforme disposto no art. 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 535/2013;

**CONSIDERANDO** ser de extrema importância a padronização dos procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entes deste município, a fim de conferir maior controle sobre seus atos e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

concomitantemente, dar efetividade ao princípio da eficiência, insculpido no art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que a padronização dos procedimentos dos órgãos e entes deste município, por meio de regulamentos e/ou orientações, consubstancia necessária ação preventiva para evitar eventuais danos ao erário público municipal;

**ORIENTA**, por meio desse informe, o seguinte:

**1 - DA BASE LEGAL**

Conforme o art. 4º da Lei municipal nº 535, de 14 de junho de 2013, que dispõe sobre a estruturação do sistema de controle interno municipal e da Controladoria Geral do Município - CGM, e dá outras providências, é de competência da CGM, dentre outras:

Art. 4º, IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

Objetivando aprimorar os mecanismos de controle existentes na Municipalidade, a CGM expediu a **Portaria nº 008/2023/CGM**, instituindo o “**Relatório de Acompanhamento dos expedientes reiterados pela Promotoria de Justiça de Camaragibe do Ministério Público de Pernambuco, e enviados pelo Parquet para conhecimento da Controladoria-Geral do Município de Camaragibe** (art. 1º)”:

**Art. 1º.** Instituir o **Relatório de Acompanhamento** dos expedientes reiterados pela Promotoria de Justiça de Camaragibe do Ministério Público de Pernambuco, e enviados pelo *Parquet* para conhecimento da Controladoria-Geral do Município de Camaragibe.

**Art. 2º.** O Relatório de Acompanhamento será elaborado pela CGM e enviado ao MPPE em até 30 (trinta) dias após o final de cada quadrimestre, abrangendo minimamente:

**I** – O número do Procedimento Ministerial e o respectivo expediente.

**II** – Os documentos expedidos pela CGM instando os órgãos que compõem a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Camaragibe e competentes para resposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**III** – O documento com devolutiva elaborado pelo órgão responsável pelo cumprimento do prazo ministerial.

**IV** – Os expedientes exarados pelo Gabinete da Prefeita, endossando as solicitações da CGM e do MPPE.

**IV** – Informar quais procedimentos ministeriais continuam pendentes de resposta.

**Art. 3º.** Caberá a Controladoria-Geral do Município o apoio ao órgão externo no exercício de sua missão institucional, nos termos do art. 4, da Lei Municipal nº 535/2013, devendo alertar os órgãos e entes públicos municipais quanto a necessidade de cumprimento dos prazos ministeriais.

**Art. 4º.** Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Objetivando implementar, padronizar e facilitar os trabalhos da CGM na elaboração do Relatório, restou elaborado o **modelo padrão de Relatório de Acompanhamento** quadrimestral dos expedientes reiterados pela Promotoria de Justiça de Camaragibe do Ministério Público de Pernambuco, e enviados pelo *Parquet* para conhecimento da Controladoria-Geral do Município de Camaragibe.

Portanto, caberá a CGM seguir o modelo em anexo, respeitando as peculiaridades de cada quadrimestre, quando houver fatos e/ou situações atípicas.

## **2 – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, com o objetivo de padronizar os procedimentos municipais com vistas a coibir falhas, a CGM estabelece o modelo padrão de Relatório de Acompanhamento quadrimestral dos expedientes reiterados pela Promotoria de Justiça de Camaragibe do Ministério Público de Pernambuco, e enviados pelo *Parquet* para conhecimento da Controladoria-Geral do Município de Camaragibe. **(Anexo Único)**.

Ao mesmo passo, pela presente orientação técnica, a CGM científica os órgãos/entes municipais, com atribuições definidas pela Lei Municipal nº 736/2017 (alterada pela Lei Municipal nº 768/2018), que, anexo ao referido relatório, seguirá para apreciação do Ministério



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Público, todos os documentos congêneres aos Procedimentos Ministeriais que o MPPE solicitar apoio do controle interno, nos termos do art. 4, inciso IV, da Lei Municipal nº 535/2013.

Camaragibe-PE, 29 de agosto de 2023.

**Nadegi Alves de Queiroz**  
Prefeita do Município de Camaragibe

**Gabriel Mateus Moura de Andrade**  
Controlador-Geral do Município de Camaragibe

**Amanda Gabrielle de Melo Soares**  
Coordenadora Jurídica da CGM

**Erika Regina Pereira Rodrigues**  
Coordenadora de Auditoria da CGM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

– ANEXO ÚNICO –

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO QUADRIMESTRAL DOS EXPEDIENTES  
REITERADOS PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMARAGIBE DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

# CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE



Vivendo  
dias melhores

## RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO

*dos expedientes reiterados pela Promotoria de Justiça de Camaragibe do Ministério Público de Pernambuco, e enviados pelo Parquet para conhecimento da Controladoria-Geral do Município de Camaragibe.*

**X QUADRIMESTRE – 20XX**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**1 - DA BASE LEGAL DO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO**

Como é cediço, a **Controladoria-Geral do Município – CGM** tem em suas atribuições apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, conforme art. 4º, inciso IV da Lei Municipal nº 535/2013. Inicialmente, importa destacar que, no exercício de 2022, o Ministério Público de Pernambuco, através das promotorias de Camaragibe, convocou este órgão de controle interno e a Procuradoria-Geral do Município (PROGEM), para reunião ministerial, onde restou abordado a reincidente ausência de respostas dos órgãos/ entes municipais ante os requisitórios do MPPE.

Na reunião ministerial, restou firmado compromisso de apoio da CGM e da PROGEM viado instar os órgãos competentes para resposta, onde, o *Parquet* Estadual assentou o entendimento de encaminhar os ofícios de reiteração, copiando o órgão de controle interno e a procuradoria.

Ao Assumir a Pasta em janeiro de 2023, o atual Controlador-Geral – que subscreve o presente expediente – reiterou o compromisso firmado em 2022 (há época, na posição de Coordenador Jurídico da CGM), em nova audiência Ministerial, convocada pela CGM para apresentação do novo gestor do controle interno.

Ainda em janeiro/2023, a CGM convocou reunião com a Procuradoria-Geral do Município e o Gabinete da Prefeita, onde a Chefe do Poder Executivo Municipal determinou a elaboração de mecanismos de controle visando corrigir a reincidente falha na ausência de resposta dos pleitos ministeriais.

Assim, objetivando aprimorar os mecanismos de controle existentes na Municipalidade, a CGM expediu a **Portaria nº 008/2023/CGM<sup>1</sup>**, instituindo o “*Relatório de Acompanhamento dos expedientes reiterados pela Promotoria de Justiça de Camaragibe do Ministério Público de Pernambuco, e enviados pelo Parquet para conhecimento da Controladoria-Geral do Município de Camaragibe* (art. 1º)”.

Logo, o presente Relatório de Acompanhamento – elaborado pela CGM – deve ser enviado ao MPPE em até 30 (trinta) dias após o final e cada quadrimestre (art. 2º), informando, minimamente:

<sup>1</sup>Publicada no Diário Oficial do Município de Camaragibe em 12/06/2023, disponível no seguinte link de acesso: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br/pesquisaidentificador>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**Art. 2º.** O **Relatório de Acompanhamento** será elaborado pela CGM e enviado ao MPPE em até 30 (trinta) dias após o final e cada quadrimestre, abrangendo minimamente:

**I** – O número do Procedimento Ministerial e o respectivo expediente.

**II** – Os documentos expedidos pela CGM instando os órgãos que compõem a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Camaragibe e competentes para resposta.

**III** – O documento com devolutiva elaborado pelo órgão responsável pelo cumprimento do prazo ministerial.

**IV** – Os expedientes exarados pelo Gabinete da Prefeita, endossando as solicitações da CGM e do MPPE.

**IV** – Informar quais procedimentos ministeriais continuam pendentes de resposta.

É imperioso destacar que a CGM não adentrou no mérito dos ofícios, uma vez que a competência reside em cada órgão municipal de acordo com as suas atribuições descritas no art. 3, da Lei Municipal nº 736/2017 (e alterações posteriores).

Frisa-se, a CGM realizou o cumprimento do compromisso de instar os órgãos competentes para elaborarem as respostas ante os pleitos ministeriais, sem adentrar no mérito do que foi respondido pela área competente.

Considerações iniciais feitas, encaminha-se o presente Relatório de Acompanhamento ao MPPE, referente ao **X quadrimestre de 20XX**, conforme quadro detalhado abaixo.

**2 – DO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO – Xº QUADRIMESTRE DE 20XX**

Conforme exposto alhures, o objetivo central do presente relatório de acompanhamento é apoiar o MPPE no exercício de sua missão institucional, onde a CGM expede documentos, visando que os órgãos/entes municipais atendam os pleitos do *Parquet* Estadual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Além do objetivo central supracitado, a CGM tem por objetivo paralelo e correlato, criar uma cultura de resposta dos órgãos/entes municipais aos requisitórios expedidos pelo *Parquet* Estadual, de uma forma que, futuramente, não seja mais necessário o MPPE expedir reiteraões, ante o atendimento tempestivo do pleito.

Adentrando na análise dos dados do **X quadrimestre de 20XX**, importa destacar que a CGM recepcionou **XX** ofícios em cópia, inicialmente encaminhados as Secretarias Municipais, que quedaram-se silentes. A CGM expediu **XX** documentos, inclusive reiteraões, instando as secretarias municipais a apresentarem respostas ao MPPE.

Abaixo, tabela, separada por Promotoria de Justiça, contendo as informações mínimas descritas no art. 2º, da Portaria nº 008/2023/CGM:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**OFÍCIO 1º PJC**

<b>OFÍCIO MP</b>	<b>SECRETARIA ENVOLVIDA</b>	<b>MEMORANDO CGM</b>	<b>REITERAÇÕES CGM</b>	<b>PRAZO</b>	<b>GABINETE</b>	<b>RESPOSTA DA SECRETARIA</b>
------------------	-----------------------------	----------------------	------------------------	--------------	-----------------	-------------------------------

**OFÍCIO 2º PJC**

<b>OFÍCIO MP</b>	<b>SECRETARIA ENVOLVIDA</b>	<b>MEMORANDO CGM</b>	<b>REITERAÇÕES CGM</b>	<b>PRAZO</b>	<b>GABINETE</b>	<b>RESPOSTA DA SECRETARIA</b>
------------------	-----------------------------	----------------------	------------------------	--------------	-----------------	-------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO

Destaca-se também, tabela detalhada dos **XX** (expedientes emitidos pela CGM no **X** quadrimestre de **20XX**):

<b>Número do Memorando</b>	<b>Órgão demandado</b>	<b>PJCVAMAR</b>	<b>Reiteração/ Ciência</b>
----------------------------	------------------------	-----------------	----------------------------

Verifica-se que, dos procedimentos ministeriais encaminhados e cópia para a CGM, as secretarias mais demandas foram:

É possível constatar que, em termos de avanços, cumpre destacar que as Secretarias Municipais passaram a responder os pleitos do MPPE, destarte, ainda de forma intempestiva, carecendo melhora no presente aspecto.

### **3 – CONCLUSÃO**

*Ex Positis*, considerações feitas, a Controladoria-Geral encaminha a relação dos expedientes acima arrolados, separados por procedimento ministerial, contendo todos os documentos até a resposta da Secretaria demandada. Do rol de expedientes reiterados pela Promotoria de Justiça de Camaragibe do Ministério Público de Pernambuco e enviados pelo *Parquet* para conhecimento da Controladoria-Geral do Município de Camaragibe, nenhum dos procedimentos permaneceu pendente de resposta.

Em paralelo, solicita-se informação deste órgão de controle externo quanto ao pleno atendimento dos requisitórios ministeriais, onde: *i*) sendo considerada atendida a demanda, pleiteia-se pelo **arquivamento** do Procedimento Ministerial; e *ii*) Carecendo de novas informações, solicita-se, em sendo possível, **nova comunicação** a ser exarada no bojo do Procedimento Ministerial em comento, para que o órgão municipal providencie a resposta adequada.

Camaragibe (PE), **XX de X de 20XX**.

**Controlador-Geral do Município de Camaragibe**